PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROTOCOLO
20/03/2017
Hrs: 08:43
Adenísia R. Santos

Procuradoria Geral do Município

Oficio nº 91 /2017 Catalão, 21 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS "JORGE FAHIN FILHO", e a conceder subvenção financeira para manter em funcionamento a Escola Allan Kardec, sustentada e administrada pela Fundação, da forma que especifica e dá outras providências".***

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal tem por objetivo a continuidade da parceria com a Fundação retro mencionada, mantenedora da Escola de ensino fundamental ALLAN KARDEC. Escola esta que atende grande parte das crianças do Jardim Paraíso, Vila Erondina, Paineiras e adjacências, oferecendo a todos um ensino de qualidade, consequentemente, auxiliando o município na obrigação de distribuir o saber e na formação do cidadão do cidadão do amanhã, razão pela qual seguiremos sendo parceiros.

O valor da subvenção foi alcançado levando-se em consideração o número de alunos matriculados na Escola, de forma a tornar justa a concessão de subvenção às entidades parceiras do Município na área da Educação.

Diante do exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para as Entidades Parceiras do Município de Catalão na nobre missão de Educar, lembrando que houve correção acima da inflação para este exercício, assim, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº. 26 , de 20 de março de 2017.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS "JORGE FAHIN FILHO", e a conceder subvenção financeira para manter em funcionamento a Escola Allan Kardec, sustentada e administrada pela Fundação, da forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a Fundação **OBRAS SOCIAIS – JORGE FAHIN FILHO -** mantenedora da **Escola ALLAN KARDEC,** com sede nesta cidade, no exercício de 2017, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da entidade de ensino referenciada, mantida e administrada pela Fundação retro mencionada.

§ 1º – Fica o Município autorizado a conceder subvenção financeira à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS "JORGE FAHIN FILHO", para manutenção e funcionamento da Escola Allan Kardec, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R$ 1.004.598,00 (Um milhão e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais), durante o exercício de 2017.

§ 2º - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que as datas e os valores das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS "JORGE FAHIN FILHO" deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2017, a seguir especificada:

- 25.2601.12.361.4005.4044 – R$ 1.004.598,00 (Um milhão e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.464, de 23 de março de 2017

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS "JORGE FAHIN FILHO", e a conceder subvenção financeira para manter em funcionamento a Escola Allan Kardec, sustentada e administrada pela Fundação, da forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a Fundação **OBRAS SOCIAIS – JORGE FAHIN FILHO -** mantenedora da **Escola ALLAN KARDEC,** com sede nesta cidade, no exercício de 2017, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da entidade de ensino referenciada, mantida e administrada pela Fundação retro mencionada.

§ 1º – Fica o Município autorizado a conceder subvenção financeira à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS "JORGE FAHIN FILHO", para manutenção e funcionamento da Escola Allan Kardec, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R$ 1.004.598,00 (Um milhão e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais), durante o exercício de 2017.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

§ 2º - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que as datas e os valores das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS "JORGE FAHIN FILHO" deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2017, a seguir especificada:

- 25.2601.12.361.4005.4044 – R$ 1.004.598,00 (Um milhão e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal